LEI Nº 5618, DE 3 DE JULHO DE 1998.

CONCEDE SEPULTURAS PERPÉTUAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes votou, e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder sepulturas perpétuas, no Cemitério Parque Santa Helena, aos restos mortais das seguintes pessoas:

I - Mário Rodrigues Carvalho, sepultado na quadra 19, sepultura nº 08;

II - Antônio Alves da Silva, sepultado na quadra 01, sepultura 23, setor "A";

III - Amélia Pereira dos Santos Ribeiro, sepultada na quadra P-6, Setor "D", sepultura nº 05.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 3 de julho de 1998.

MARCELO CECÉ VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

José Ivo Gomes de Oliveira
Coordenador das Ações de Governo

Geraldo Barros Guimarães
Secretário Municipal de Administração

Fernando Geraldo Faria Roque
Procurador Geral do Município